

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---------|--|------------|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | |
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 24.04 | ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO | |
| TOTAL | | 50.000.000 |
| 2A. | QUOTA | 15.000.000 |
| 3A. | QUOTA | 15.000.000 |
| 4A. | QUOTA | 20.000.000 |
| REDUÇÃO | | |
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | |
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 24.01 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | |
| TOTAL | | 50.000.000 |
| 2A. | QUOTA | 15.000.000 |
| 3A. | QUOTA | 15.000.000 |
| 4A. | QUOTA | 20.000.000 |

DECRETO N.º 20.968, DE 9 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações orçamentárias e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de transferir os saldos de dotações orçamentárias da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento para a Secretaria do Interior, nos termos do Decreto n.º 20.891, de 4-4-83,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-67, fica alterado o orçamento da Secretaria do Interior, aprovado pela Lei n.º 3.635, de 13-12-82, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Em caráter excepcional, o saldo do empenho da transferência anulado na 1.ª Quota, no valor de Cr\$ 517.554.442 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), acrescido à 2.ª Quota, não ficará em indisponibilidade na Quota de Regularização, conforme o disposto no Decreto n.º 20.881, de 28-3-83.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
INCLUSÃO

| | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 19 | SECRETARIA DO INTERIOR | | | |
| 19.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | | Cr\$ |
| 3.2.1.1 | TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | | | 2.745.438.809 |
| SUB-TOTAL | | | | 2.745.438.809 |
| 4.3.1.1 | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL | | | 468.650.033 |
| SUB-TOTAL | | | | 468.650.033 |
| TOTAL | | | | 3.214.088.842 |
| PROJETOS | | | | |
| CORRENTES | | | CAPITAL | TOTAL |
| 07.40.112.7.008 | PROJETOS DA SUDELPA | 16.500.000 | 0 | 16.500.000 |
| 07.40.289.7.009 | PROJETOS DA SUDELPA | 0 | 450.650.033 | 450.650.033 |
| ATIVIDADES | | | | |
| CORRENTES | | | CAPITAL | TOTAL |
| 07.40.021.8.028 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 799.421.550 | 18.000.000 | 817.421.550 |
| 07.40.428.8.029 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 71.039.250 | 0 | 71.039.250 |
| 07.40.534.8.030 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 1.858.478.009 | 0 | 1.858.478.009 |
| TOTAL | | | 468.650.033 | 3.214.088.842 |
| REDUÇÃO | | | | |
| 07 | GABINETE DO GOVERNADOR | | | |
| 07.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | | |
| 3.2.1.1 | TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | | | 2.745.438.809 |
| SUB-TOTAL | | | | 2.745.438.809 |
| 4.3.1.1 | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL | | | 468.650.033 |
| SUB-TOTAL | | | | 468.650.033 |
| TOTAL | | | | 3.214.088.842 |
| PROJETOS | | | | |
| CORRENTES | | | CAPITAL | TOTAL |
| 07.40.112.7.008 | PROJETOS DA SUDELPA | 16.500.000 | 0 | 16.500.000 |
| 07.40.289.7.009 | PROJETOS DA SUDELPA | 0 | 450.650.033 | 450.650.033 |
| ATIVIDADES | | | | |
| CORRENTES | | | CAPITAL | TOTAL |
| 07.40.021.8.028 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 799.421.550 | 18.000.000 | 817.421.550 |
| 07.40.428.8.029 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 71.039.250 | 0 | 71.039.250 |
| 07.40.534.8.030 | ATIVIDADES DA SUDELPA | 1.858.478.009 | 0 | 1.858.478.009 |
| TOTAL | | | 468.650.033 | 3.214.088.842 |

LEI N.º 1.819 DE 30-10-78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR
Cr\$ 220,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

A IMESP NÃO FORNECE
PELO SISTEMA
DE REEMBOLSO POSTAL

TABELA 2
INCLUSÃO

| | | |
|---------|---|---------------|
| 19 | SECRETARIA DO INTERIOR | |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 19.57 | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DO LITORAL PAULISTA | |
| TOTAL | | 3.214.088.842 |
| 2ª | QUOTA | 1.638.788.042 |
| 3ª | QUOTA | 1.037.837.800 |
| 4ª | QUOTA | 537.463.000 |
| REDUÇÃO | | |
| 07 | GABINETE DO GOVERNADOR | |
| | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 07.57 | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DO LITORAL PAULISTA | |
| TOTAL | | 3.214.088.842 |
| 2ª | QUOTA | 1.638.788.042 |
| 3ª | QUOTA | 1.037.837.800 |
| 4ª | QUOTA | 537.463.000 |

DECRETO N.º 20.969, DE 9 DE JUNHO DE 1983

Revoga decreto de 28, publicado a 29 de setembro de 1971, dispondo sobre a relocação de cargo e redistribuição de funções na Superintendência de Trabalho Artesanal das Comunidades e dá providências correlatas.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto de 28, publicado a 29 de setembro de 1971, que relatou, na Superintendência de Comunidades de Trabalho, atual Superintendência de Trabalho Artesanal das Comunidades-SUTACO, um (1) cargo de Tesoureiro, enquadrado como de Diretor (Serviço Nível I) e depois transformado no de Agente do Serviço Civil, Nível I, do Departamento de Administração da Secretaria da Promoção Social, ocupado pelo Senhor Paulo Colombo, RG 726.427, e um (1) cargo de Contínuo-Porteiro, do Departamento de Administração da Secretaria da Promoção Social, ocupado pelo Senhor Cláudio Xavier Roland, RG 1.440.849.

Artigo 2.º — Ficam ratificados todos os atos administrativos, realizados na vigência do decreto revogado, que implicaram alterações nos estatutos funcionais dos ocupantes dos mesmos cargos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.970, DE 9 DE JUNHO DE 1983

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria da Promoção Social para o Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Contínuo-Porteiro, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Claudio Xavier Roland, RG 1.440.849, para o Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.960, DE 8 DE JUNHO DE 1983

Declara área de proteção ambiental regiões situadas em diversos Municípios, dentre os quais Corumbataí, Botucatu e Tejuapá

Retificação

Artigo 5.º —

onde se lê: — a realização de obras de terraplanagem...
leia-se: II — a realização de obras de terraplanagem...

onde se lê: José Gomes da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento
leia-se: José Gomes da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento

ANEXO II

1 — ...

onde se lê: até o cruzamento do Rio Araguá com a Rodovia Geraldo de Barros, SP-191 (ponto 52);
leia-se: até o cruzamento do Rio Araquá com a Rodovia Geraldo de Barros, SP-131 (ponto 52);

ANEXO III

5 — ...

onde se lê: até o cruzamento do córrego do Gabriel com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 145);
leia-se: até o cruzamento do córrego do Gabriel com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 145);